



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

**LEI Nº 589/2004, DE 20 DE JANEIRO DE 2.004**

**"DISPÕE A FIXAÇÃO DE AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DURANTE O RECESSO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - O Presidente de Câmara Municipal de Tarumã e os vereadores, receberão auxílio para participação em sessão extraordinária durante o recesso legislativo, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), por sessão.

Art. 2º - O auxílio será pago mensalmente até o dia 10 do mês subsequente, ficando o pagamento vinculado ao comparecimento na mesma.

Art. 3º - O auxílio, visa possibilitar aos Edis o comparecimento no recesso legislativo, às sessões extraordinárias, sem que lhe seja imposto ônus para tal fim.

Art. 4º - Às despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das Dotações Orçamentária Próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 20 de Janeiro de 2004, 14º. Ano de Emancipação Política e 12º. Ano de Instalação.

Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL

Gervádo de Castilho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 20 de janeiro de 2004.

Gervádo de Castilho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS